



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

PROJETO DE LEI

46

Nº _____

DESPACHO

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 24 MAR 2020 de _____

Presidente

EMENTA:

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS OS PRAZOS DE PROCESSOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias os prazos de processos e recursos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único - A prorrogação que trata o caput não poderá acarretar qualquer tipo de prejuízo ou penalidade ao cidadão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017

ALESSANDRO MARACA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Municipal nº 076/2020 que DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO face pandemia do Coronavírus – COVID-19, buscamos garantir os direitos dos cidadãos para que não sejam penalizados pelo descumprimento de prazos administrativos em processos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, notadamente pela necessidade de isolamento e reclusão.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1